



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI 1.142/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 101.500,00** (cento e um mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

9 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.854.100.242.123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3390390000	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	95.000,00
2.060.600.262.121	APOIO A PROJETOS DE AUTO SUSTENTO EM ÁREAS INDÍGENAS		
3390300000	100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$	101.500,00

Parágrafo Único. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

9 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.369.100.211.114	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA		
3390390000	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
0.412.200.212.116	APOIO A AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
3.390.390.000	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

1.854.100.242.124	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL			
3390300000	100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00	
3390390000	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	R\$	15.000,00	
2.060.400.262.122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA			
3390300000	100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.500,00	
TOTAL DE REDUÇÃO		R\$	101.500,00	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.090, de dezembro de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.091/2013 - LDO 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL